ESTADO DE SERGIPE PODER EXECUTIVO



CIDADE DE

São Francisco

Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL

<u>PODER LEGISLATIVO</u> CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

<u>LEI Nº. 437/2023</u> <u>De 05 de outubro de 2023.</u>

"Dispõe acerca da alteração da Lei nº. 418/2022 que versa sobre os valores para a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Francisco e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO-SE, para com intuito de alterar a Lei nº. 418/2022, que versa sobre os valores fixados nas diárias a serem concedidas aos Vereadores e/ou Servidores da Câmara Municipal de São Francisco que necessitem deslocar-se em serviço do Poder Legislativo, faz saber que o Plenário aprovou e eu, a PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1º- Os agentes políticos e/ou servidores em exercício na Câmara Municipal de São Francisco, que se deslocarem temporariamente do Município, a serviço deste Poder Legislativo, farão jus à percepção de diárias correspondentes ao período de ausência, a fim de custear todas as despesas oriundas com alimentação, inscrição, hospedagem e transporte.
- § 1°. A solicitação deverá ser apresentada e deferida, se for o caso, em até 02 (dois) dias úteis da data do deslocamento, contendo justificativa plausível.
- § 2°. Em se tratando de treinamentos, cursos, seminários e quaisquer outros eventos, o participante fica obrigado a emitir relatório individual norteando as

Dialines

ESTADO DE SERGIPE PODER EXECUTIVO



CIDADE DE

São Francisco

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

metas e objetivos do evento, entregando-o juntamente com notas fiscais, certificados e demais documentos comprobatórios que justifiquem o deslocamento, na secretaria da Câmara Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

- Art. 2°- A percepção da diária por parte dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Francisco, estará vinculada ao valor certo e determinado, fixando em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para deslocamentos a serem realizados no próprio Estado e R\$ 1.000,00 (mil reais) para deslocamentos interestaduais. restando, portanto, alterado o teor da Lei 418/2022.
- § 1°. Quando o Vereador ou Servidor beneficiário que, recebendo antecipadamente os valores das diárias e não se deslocarem conforme solicitado mediante requerimento, ficarão obrigados a devolverem de imediato os valores para a Câmara Municipal.

Art. 3°- Esta entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em: 05 de outubro de 2023.

Prefeita Municipal

ESTADO DE SERGIPE PODER EXECUTIVO



CIDADE

Construindo uma nova história.

PREFEITURA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS PARA FORA DO ESTADO

<u>CARGOS</u>	VALOR DA DIÁRIA
VEREADORES	R\$ 1.000,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 1.000,00

TABELA DE DIÁRIAS PARA DENTRO DO ESTADO

<u>CARGOS</u>	<u>VALOR DA DIÁRIA</u>
VEREADORES	R\$ 250,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 250,00

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em: 05 de outubro de 2023.

Prefeita Municipal